

CÂMARA CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

Composto de 18 Coordenadores de Pós-Graduação, 1 por Instituto ou Faculdade, mais o Prô-Reitor de Pós-Graduação. A Câmara terá reuniões ordinárias quinzenais, devendo-se assegurar 18 reuniões, independente do recesso.

Sua presidência seria exercida por:

a) um coordenador e um coordenador associado, com mandato de 2 anos, escolhido por voto direto no interior da CCPG.

ou

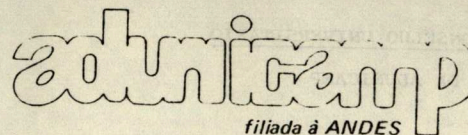
b) o Prô-Reitor de Pós-Graduação que, neste caso, seria escolhido por voto direto na CCPG sob proposta de lista tríplice elaborada pela Reitoria. Na hipótese da lista ser recusada, ela deverá ser refeita pela Reitoria.

A CCPG será completado por 1/5 da representação discente.

Deve existir uma Comissão de Pós-Graduação por Unidade vinculada à Congregação cujo Coordenador, eleito pela Unidade, será um membro nato da Câmara Central de Pós-Graduação.

ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

	Proveniente de:
I - Elaborar política de ensino	
II - Acompanhar atividade /Avaliar execução	
III - Emitir parecer s/ criação de novos cursos	
IV - Cursos de extensão, aperfeiçoamento, especialização	Unidade
V - Calendário escolar	
VI - Editar o catálogo de Pós-Graduação	
VII - Disciplina: criar, fundir, desdobrar	
VIII - Suspensão de cursos	
IX - Regular distribuição de Bolsas e Monitorias	
X - Equivalência de Título	Unidade
XI - Concurso de mestrado e doutorado (homologação da banca e título)	Unidade
XII - oferecimento disciplina horário noturno	
XIII - Certificado de Aperfeiçoamento, especialização	Unidade
XIV - Revalidação de diploma estrangeiro	Unidade
XV - Aprovação de comissão de PG	Unidade
XVI - Autorizar docente sem título a participar do programa	Unidade
XVII - Autorizar professores a excederem nº máximo de orientados	
XVIII - Recurso s/ convalidação de créditos obtidos em outros programas	
XIX - Recurso s/ pedido de licenciamento de aluno	
XX - Constituir Comissões	
XXI - Apreciar relatório anual dos cursos	
XXII - Submeter relatório anual ao Conselho Universitário	



filiada à ANDES

UNICAMP, 31/07/86

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O documento aqui apresentado é coroamento e síntese de um processo de amplas discussões e maturação que passou por várias etapas das quais ressaltam-se os Simpósios sobre Institucionalização organizados pela ADUNICAMP em 1982, 1983 e 1986.

Ele é resultado de um grande esforço de participação dos docentes de nossa Universidade e sua ampla divulgação tem o objetivo de subsidiar as discussões nesta reta final para a implantação do Conselho Universitário.

Queremos novamente reafirmar a importância da participação de todos os membros de nossa comunidade para que o Conselho Universitário que teremos seja o que mais se adequa aos objetivos de democratização e de inserção da Universidade no âmbito da sociedade democrática que almejamos.

A diretoria da ADUNICAMP quer finalmente externar os agradecimentos aos colegas Bernardino (IG), Cecília (FEAGRI), Edmundo (IFCH), Eduardo (IEL), Helena (FE), Penna (IFGW) e Pino (FE) pela elaboração deste documento.

IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PROPOSTA DA ADUNICAMP

INTRODUÇÃO

A institucionalização da UNICAMP dá mais um passo. Trata-se agora de implantar o Conselho Universitário. O documento que segue foi elaborado pelo Conselho de Representantes da ADUNICAMP na sua reunião de 29 de julho. Ele incorpora as decisões da assembléia que finalizou o simpósio realizado no fim do semestre e avança outras sugestões.

A ADUNICAMP acredita que o momento é propício para formular uma proposta ambiciosa que vise, ao mesmo tempo, descentralizar e desburocratizar nosso aparato decisório e administrativo, bem como melhorar a representatividade e a eficiência da nossa organização.

As discussões sobre o tema têm colocado sempre que Institutos e Faculdades devem sair fortalecidos do processo de descentralização, transformando-se em Unidades Orçamentárias Plenas, com caráter de elaboração e de execução de seu orçamento.

Uma outra tese defendida é que Centros e Núcleos devem ser submetidos a instâncias acadêmicas de pesquisa ou de extensão. A contratação de seus membros deve ser deliberada nos Departamentos dos Institutos e Faculdades. A conveniência de vinculação destes membros ao Departamento será julgada no próprio Departamento.

Além do Conselho Universitário estão sendo propostos colegiados intermediários na administração superior da Universidade. Sobre estes órgãos considera-se que nenhum deles deve ser meramente consultivo, devendo ter, então, capacidade deliberativa sobre questões cuja política geral esteja definida.

No documento ora veiculado propõe-se um Conselho Universitário composto de Plenária e Mesa Acadêmico Administrativa, tendo duas Câmaras Auxiliares:

- a) PLENÁRIA, onde se tomam decisões maiores e se travam as grandes discussões;
- b) MESA ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA, composta de membros pertencentes ao Conselho Universitário, com atribuições deliberativas sobre assuntos específicos; aqueles assuntos que ganhem aspecto rotineiro, com processamento semi-automático; outros que requerem estudo e parecer prévio;
- c) CÂMARAS, uma de Graduação, outra de Pós-Graduação, constituídas pelos Coordenadores dos Institutos e Faculdades mais representantes de categoria.

CÂMARA CENTRAL DE GRADUAÇÃO

Composta de 18 Coordenadores de Graduação, 1 por Instituto ou Faculdade, mais o Pró-Reitor da Graduação. A Câmara terá reuniões ordinárias quinzenais, devendo-se assegurar 18 reuniões anuais, independente de recesso.

Sua presidência seria exercida por:

- a) um coordenador e um coordenador associado, com mandato de 2 anos, escolhido por voto direto no interior da CCG.
- ou
- b) o Pró-Reitor da Graduação que, neste caso, seria escolhido por voto direto na CCG sob proposta de lista triplíce elaborada pela Reitoria. Na hipótese da lista ser recusada, ela será refeita pela Reitoria.

A CCG será completado por 1/5 de representação discente.

Deve existir uma Comissão de Graduação por Unidade, vinculada à Congregação, cujo Coordenador, eleito pela Unidade, será membro nato da Câmara Central de Graduação.

ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA CENTRAL DE GRADUAÇÃO

	Proveniente de:
I - Elaborar Política de Ensino	
II - Acompanhar Atividade de Ensino	
III - Avaliar ensino de Graduação a cada dois anos	Unidade
IV - Publicar Caderno de Graduação	
V - Calendário Escolar	
VI - Modificações Curriculares	
VII - Vestibular: Concurso - Vagas	
VIII - Emitir Parecer S/ criação de novos cursos	
IX - Suspensão de cursos	
X - Disciplina: criar, fundir, desdobrar	
XI - Curso de extensão	
XII - Oferecimento disciplina horário noturno	
XIII - Revalidação de diploma estrangeiro	Unidade
XIV - Equivalência de Título	Unidade
XV - Normas sobre créditos	
XVI - Normas sobre Avaliação	
XVII - Transferência de curso	
XVIII - Constituir Comissoes	
XIX - Submeter relatório anual ao Conselho Universitário	
XX - Apreciar relatórios dos cursos	
XXI - Regular a distribuição de Monitorias e Bolsas	

MESA ACADÊMICA - ADMINISTRATIVA

Integrante do Conselho Universitário, com pelo menos 20 reuniões periódicas anuais, encaixadas entre as reuniões da Plenária. É composta de:

- 3 Membros indicados pelo Reitor;
- 3 Diretores de Instituto ou Faculdade;
- 3 Representantes Docentes do Conselho Universitário;
- 3 Representantes Discentes do Conselho Universitário;
- 3 Representantes de Funcionários do Conselho Universitário.

Os membros da Mesa, com possível exceção aos indicados pelo Reitor, deverão ser membros da Plenária eleitos entre seus pares, com mandato de 6 meses, impedida a recondução imediata. Devendo-se a cada três meses renovar-se metade dos seus membros.

Devem existir membros suplentes.

É necessário existir mecanismos que fixem de forma clara a relação da Mesa com a Plenária.

ATRIBUIÇÕES DA MESA ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA Proveniente de:

I	- Homologação de eleição de Congregação;	Unidade
II	- Homologar eleição de Diretores;	Unidade/Reitoria
III	- Aprovar convênios, inclusive os de Núcleo	Congregações
IV	- Aprovar Relatório de Atividade de Convênio	Congregações
V	- Aprovar Equivalência de Residência Médica	Congregação
VI	- Homologar Comissão de Especialista para promoção de Docentes	Unidade
VII	- Homologar Normas para Ascensão de Docentes	Unidade
VIII	- Sanções Disciplinares	
IX	- Normas para Provimento de Cargos para Funcionários não Docentes	
X	- Elaborar orçamento a partir da proposta das Unidades e submetê-lo à Plenária	Unidade
XI	- Idem dotação Suplementar	Unidade
XII	- Parecer sobre prestação de contas	
XIII	- Doação, legado, alienação	
XIV	- Preparar Relatório Semestral e submeter à Plenária	
XV	- Problemas de Transporte	
XVI	- Problemas de Restaurante	
XVII	- Problemas de Creche	
XVIII	- Saúde e Serviço Social	
XIX	- Aprovar o afastamento dos docentes e funcionários da Universidade	
XX	- Criar e extinguir comissões relativas a suas atribuições	
XXI	- Homologar concursos de Livre-Docência (Banca e Título)	

Reitera-se que todas decisões da Mesa são passíveis de recurso a Plenária; para tanto deve-se estabelecer um prazo para a interposição de recursos.

Nas discussões até aqui feitas, não se formulou ainda nenhuma proposta mais definida sobre a criação de um Conselho de Administração. A questão, tanto quanto as demais, deve merecer grande atenção nos próximos passos da discussão.

Esta proposta está sendo encaminhada às Unidades e Entidades da UNICAMP como auxiliar à discussão, que se fará em cada Congregação, em cada Departamento.

Finalmente queremos propor um calendário para ordenar a sequência da discussão:

- 22/AGOSTO/86 - Envio de Propostas à Reitoria por parte de Entidades e Unidades.
- 05/SETEMBRO/86 - Retorno da análise feita pela Reitoria.
- 23/SETEMBRO/86 - Manifestação final das Entidades e Unidades sobre a questão.
- 30/SETEMBRO/86 - Aprovação final.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Conselho Universitário, constituído de uma Plenária e uma Mesa Acadêmico-Administrativa, será o órgão máximo da Universidade, cabendo-lhe decidir a política de pesquisa, ensino e extensão, administrativa e financeira da UNICAMP. Deve deliberar, em grau de recurso, sobre todo assunto relevante da competência de outras instâncias decisórias.

No momento da sua implantação fica extinto o atual Conselho Diretor, considerando-se que não deverá existir órgão colegiado, câmara ou congênere, composto exclusivamente de Reitor (ou Pró-Reitores) e Diretores de Unidades.

Proposta de Composição

Para a Plenária do Conselho Universitário, duas propostas iniciais para sua composição podem ser as que vêm abaixo (estas propostas não são excludentes):

REITOR COORDENADOR GERAL PRESIDENTE DA CCG PRESIDENTE DA CCPG 2 REPRESENTANTES DA COMUNIDADE EXTERNA 18 DIRETORES 1/5 REPRESENTAÇÃO DISCENTE 1/5 REPRESENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS 1/5 REPRESENTAÇÃO DOCENTE	OU	REITOR COORDENADOR GERAL 5 PRÓ-REITORES 6 REPRESENTANTES DA COMUNIDADE EXTERNA 18 DIRETORES DE FACULDADES E INSTITUTOS 1/5 REPRESENTAÇÃO DISCENTE 1/5 REPRESENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS 1/5 REPRESENTAÇÃO DOCENTE
--	----	--

TOTAL: 60 membros

TOTAL: 76 membros

Para as duas propostas, se recoloca a reivindicação de que os Diretores sejam eleitos diretamente pelas unidades.

Outras formas de composição têm, no entanto, sido apresentadas. Levantam-se as seguintes questões: a) a importância de não se limitar excessivamente o número dos representantes da comunidade externa; b) a possibilidade de se ter representação das congregações das unidades no Conselho.

Os presidentes ou 1 coordenador das entidades - APG, DCE, ASSUC, ADUNICAMP - terão direito a voz, sem voto, em todas as atividades do Conselho Universitário.

O Coordenador Geral da Universidade e os Pró-Reitores deverão ter seu nome referendado, pelo menos, no Conselho Universitário.

Os representantes da Comunidade devem ser indicados pelas organizações segundo as formas previstas em estatutos ou regimentos (SBPC, FAPESP, Sindicatos, Prefeitura ou Câmara de Vereadores, Governo do Estado ou Assembléia Legislativa, etc.).

Foi aprovada na Assembléia Geral que a representação docente deve ser escolhida independentemente do nível da carreira (MS-X); esta é uma forma de eleição mais livre, ainda não exercitada na UNICAMP. Sugerimos, para evitar tendências corporativistas, que cada docente vote em 2 nomes para representante, sendo no máximo 1 da sua Unidade. Na eleição dos representantes docentes votam todos os MS, inclusive os MS-1.

Outras duas propostas discutidas na Assembléia Geral quanto à Representação Docente foram: a) a representação se fará por nível de carreira com número igual de representantes para cada um dos níveis (inclusive MS-1); b) a representação será das unidades, cada unidade teria um representante por ela escolhido independente do nível. Os argumentos levantados para estas hipóteses levam em conta, entre outras coisas, que o representante teria uma referência clara do conjunto de pessoas a quem representa.

Há uma proposta dos professores dos Colégios Técnicos que solicita representação no Conselho Universitário pela eleição de um docente do Colégio entre seus pares. A Assembléia Geral da ADUNICAMP resolveu adiar esta decisão e insistiu na necessidade de se formular uma política com relação às finalidades, estrutura e ligação dos Colégios Técnicos com as demais Unidades da UNICAMP.

Os membros representantes devem ter suplentes.

Sugere-se ainda que a CEC seja extinta e a CPDI seja uma Comissão do Conselho Universitário.

As reuniões ordinárias da Plenária do Conselho Universitário devem ser mensais, devendo haver, no mínimo 10 reuniões anuais,

ATRIBUIÇÕES DA PLENÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

		Proveniente de:
I	- Exercer a jurisdição superior da Universidade;	
II	- Elaborar as políticas gerais da Universidade, de Pesquisa e Extensão; discutir e aprovar as políticas de Ensino elaboradas pelas Câmaras.	Unidades e Câmaras
III	- Aprovar Plano Diretor, de expansão e desenvolvimento, da Universidade;	
IV	- Aprovar a proposta orçamentária e de créditos suplementares da Universidade;	Mesa
V	- Aprovar a prestação de Contas da Reitoria, das Unidades, dos Centros, dos Núcleos, da FUNCAMP e de outros órgãos de despesa da Universidade;	
VI	- Aprovar a contratação, e a transferência de docentes e funcionários da Universidade;	Congregações
VII	- Aprovar e alterar o Regimento Geral da Universidade e homologar os Regimentos das diversas Unidades, Centros e Núcleos;	
VIII	- Julgar em grau de recurso todos os casos conflitivos nas outras instâncias da Universidade;	
IX	- Protor anualmente o quadro da Universidade;	Unidade
X	- Decidir sobre a implantação, supressão, desmembramento ou fusão de Unidades, Centros e Núcleos da Universidade;	
XI	- Deliberar sobre a criação ou extinção de Cargos na Universidade (inclusive Assessorias);	
XII	- Criar suas Comissões permanentes ou transitórias;	
XIII	- Aprovar a abertura de Concursos à Carreira Universitária e as normas para a sua realização;	
XIV	- Aprovar a aquisição, a alienação, a cessão ou arrendamento de bens imóveis da Universidade;	
XV	- Instituir prêmios honoríficos ou pecuniários como estímulo ou recompensa a atividades universitárias;	
XVI	- Conferir mandato universitário a instituições, públicas ou privadas, de caráter científico, cultural ou artístico;	
XVII	- Autorizar, por proposta do Reitor ou das Congregações a concessão de títulos de Doutor "honoris Causae", de Professores Emérito e de Professor Honorário.	
XVIII	- Emendar os Estatutos da Universidade por deliberação de 2/3 de seus membros;	
XIX	- Deliberar sobre os casos omissos nos Estatutos da Universidade desde que, por sua natureza, não sejam da competência de órgãos superiores;	
XX	- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Universidade;	
XXI	- Homologar os nomes do Reitor, do Coordenador Geral da Universidade e dos Pró-Reitores indicados pela comunidade;	

ALTERNATIVA AO ITEM XXI

- XXI - Homologar o nome do Reitor indicado pela comunidade;
- XXII - Referendar o nome do Coordenador Geral da Universidade indicado pelo Reitor; idem para os Pró-Reitores.